



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Assunto: **PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

Contrato Nº **20210713 – PREGÃO Nº 040/2021**

Contratada: Bis Comercio & Serviços Ltda,

Objeto: Fornecimento de medicamentos hospitalares, fitoterápicos e psicotrópicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

Sr.Pregoeiro;

Pelo presente instrumento particular, Bis Comercio & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **26.437.725/0001-35**, com sede Rua Primeiro de Janeiro, Nº 1668, Loja, Centro, CEP 68371-041 – Altamira – Pará, neste ato denominada CONTRATADA, e de outro SECRETARIA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ Nº 11.419.894/0001-75, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, promovem o aditamento do contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares, fitoterápicos e psicotrópicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, autuado em 17 de Novembro de 2021.

Por meio da presente comunicação, autorizamos a realização de aditivo de prorrogação de prazo por mais 45 (Quarenta e Cinco) dias do contrato Nº **20210713 – PREGÃO Nº 040/2021**, tem por objeto " fornecimento de medicamentos hospitalares, fitoterápicos e psicotrópicos", tendo sido celebrado com a **Bis Comercio & Serviços Ltda**, com prazo de vigência original previsto para expirar em 31/12/2021. Diversos serviços essenciais e de natureza continuada dependem da manutenção da Prestação de Serviços do objeto do contrato acima referido, razão pela qual a sua suspensão implicará, sem sombra de dúvidas, em graves prejuízos aos munícipes e a Administração Municipal. Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário.

Portanto, com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades permanentes desta Administração Municipal, na esteira do disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o risco de afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos e natureza continuada dos serviços, é necessário o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



aditivo de prazo, por mais 60 (Sessenta) dias, ao contrato Nº 20210713 – PREGÃO Nº 040/2021.

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, salvo o que constar de novo termo aditivo, podendo, no entanto, ser resolvido antes de vencido o prazo aqui estipulado.

Segue inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

Medicilândia-PA, 21 de Dezembro de 2021.

DEYWIS JULIANO

DANIEL:03537902905

Assinado de forma digital
por DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Deywis Juliano Daniel

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 190/2021